



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO N.º 018/2005

Porto de Itajaí

ESTABELECE NORMAS PARA OS SERVIDORES DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ QUE SE NEGAREM A UTILIZAR INJUSTIFICADAMENTE O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO PORTO DE ITAJAÍ.

Considerando a necessidade de se estabelecer normas para os servidores da Superintendência do Porto de Itajaí que se negarem a utilizar injustificadamente o EPI – Equipamento de Proteção Individual;

Considerando a grande quantidade de incidentes envolvendo insubordinação e desobediência às normas legais vigentes, a saber: Artigos 157, 158 da Consolidação das Leis do Trabalho, as Normas Regulamentadoras – NR 1 e NR 6, além da Instrução de Serviço nº 001/2005 da própria Superintendência;

Considerando o previsto e estipulado no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais quanto à fiscalização e as medidas para utilização dos Equipamentos de Proteção Individuais pelos servidores da Superintendência do Porto de Itajaí,

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar que, aqueles servidores que estiverem exercendo sua jornada de trabalho na Superintendência do Porto de Itajaí e se negarem a utilizar injustificadamente os Equipamentos de Proteção Individuais fornecidos por esta Superintendência, não poderão continuar trabalhando e terão, conseqüentemente, as horas não trabalhadas descontadas.

Art. 2º - Todos os servidores que não observarem o previsto no Art. 1º desta Resolução, ou seja, não observarem às Normas Legais concernentes ao EPI e as Normas Internas da Superintendência do Porto de Itajaí, estão passíveis de sofrer Processos Administrativos Disciplinares e suas referentes sanções.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 1º de agosto de 2005.

DÉCIO NERY DE LIMA
Superintendente do Porto de Itajaí